DECRETO Nº 38, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (Apoio Operacional) na Casa de Acolhimento Institucional de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Casa de Acolhimento Institucional é a unidade responsável pela proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a manutenção da limpeza, higiene e o suporte direto no cuidado diário são condições básicas para garantir um ambiente salubre, organizado e acolhedor para os menores acolhidos;

CONSIDERANDO a necessidade premente de suprir a vacância decorrente de pedido de exoneração e substituições temporárias por licenças médicas, garantindo o princípio da continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o modelo de Credenciamento, fundamentado no Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é a estratégia mais eficiente e ágil para gerir a imprevisibilidade de afastamentos com tabela de preços fixa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso IV, combinado com o Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de **credenciamento** de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (apoio operacional e cuidados diretos).

Art. 2º O valor total estimado para as contratações decorrentes deste Credenciamento é de **R$ 178.099,20** (cento e setenta e oito mil, noventa e nove reais e vinte centavos).

Art. 3º As contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observada a ordem de credenciamento estabelecida no edital de chamamento público, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS).

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, devidamente consignadas no processo administrativo correspondente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de março de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.03.19 14:35:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL